

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026



PORTARIA Nº 0003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICAL
HONRANDO O PASSADO - CONSTRUINDO O FUTURO

PORTARIA Nº 0003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Intersetorial interino responsável pela atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Angical/BA, designa seus membros e a Assessoria Técnica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, Sra. Engrácia de Carvalho Domingues Vasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e as demais normativas aplicáveis à execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Angical foi elaborado no ano de 2019, tornando-se necessária sua atualização para adequação às legislações vigentes, às orientações técnicas e à realidade atual do município;

CONSIDERANDO que a elaboração e atualização do PMASE deve ocorrer de forma participativa, integrada e intersetorial, envolvendo os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Intersetorial de Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE**, com a finalidade de coordenar, elaborar, revisar, atualizar e consolidar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Angical/BA.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora da Comissão

Nome: Gabriele Silva Dias



Cargo: Gerente da Vigilância Socioassistencial

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Assessoria Técnica

Nome: Márcia Rodrigues Lopes

Cargo: Assessora Técnica

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

• Márcio Souza da Silva

Cargo: Gerente de Benefícios Assistenciais

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS

• Vanessa Costa Passos Sales

Cargo: Coordenadora

• Kilza Mayana Mariani Passos

Cargo: Assistente social

• Tatiane Pillar S de Oliveira

Cargo: Psicóloga

• Maycon da Cruz Santos

Cargo: Advogado

V – Representante dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

• Elisa Silva do Carmo Neta

Cargo: Psicóloga

• Lara Souza da Mata

Cargo: Assistente social

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação

• Ione Texeira de Souza

Cargo: Assistente social

• Byanca Brito Ferreira

Cargo: Psicóloga

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde



- Mayara Oliveira Dayube

Cargo: Enfermeira

- Milena Ferreira Passos Lima

Cargo: Enfermeira

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Pureza de Oliveira Silva Neta

Cargo: Gerente

X – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo

- Tiago Batista Passos

Cargo: Assistente Administrativo

XI – Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

- Ronaldo Gomes de Sousa

Cargo: Diretor de Cultura

- Deilson Gonçalves de Souza

Cargo: Diretor de Esporte e Lazer

XII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Pecuária

- Adriana Pereira de Souza

Cargo: Fiscal Municipal

XIII – Representante do Conselho Tutelar

- Jamile Tamara Lime Ferreira

- Delmaria Araújo da Silva Vieira

XIV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Zelma da Costa

- Natan Paes do Carmo

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – realizar diagnóstico da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município;



II – analisar o Plano Municipal elaborado em 2019, identificando necessidades de atualização;

III – promover estudos da legislação vigente e das normativas relacionadas ao SINASE;

IV – articular as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

V – realizar reuniões técnicas, oficinas e consultas para subsidiar a atualização do Plano;

VI – elaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo atualizado;

VII – encaminhar a proposta para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – propor estratégias de monitoramento, avaliação e revisão periódica do Plano.

Art. 4º Compete à Assessoria Técnica:

I – prestar assessoramento técnico à Comissão durante todo o processo de atualização do PMASE;

II – coordenar metodologicamente os trabalhos da Comissão;

III – orientar os membros quanto às legislações, normativas e diretrizes do SINASE, do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – elaborar o cronograma de trabalho e acompanhar sua execução;

V – consolidar as contribuições apresentadas pelos membros da Comissão;

VI – revisar tecnicamente o documento final, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e as orientações técnicas;

VII – apresentar a versão final do Plano à Comissão para aprovação e posterior encaminhamento ao CMDCA.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos ou entidades que desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sempre que sua participação for considerada necessária.

Art. 6º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até **120 dias (04 meses)** para concluir os trabalhos de atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.



Art. 7º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º Concluídos os trabalhos, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo atualizado será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação e deliberação, observadas as competências legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angical – Bahia, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ENGRÁCIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Data: 06/08/2026 10:04:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGRÁCIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social